DECRETO Nº 152/2013.

DE 22 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAR PROCEDIMENTOS DE REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

O Senhor **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**:**

Considerando a edição da Portaria nº 753 de 21 de dezembro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional que altera a Portaria nº 437 de 12 de julho de 2012 e consequentemente os prazos estabelecidos para o cumprimento das normas do PCASP.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterado para 31/12/2013 a data final para o cumprimento do cronograma disposto no item 2 do Anexo I, relativo ao Decreto nº 157 de 21 de dezembro de 2012.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 22 de agosto de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal